



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE**

BOLETIM OFICIAL Nº 014/2021

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. ANTONIO PAES DE ARAUJO JÚNIOR**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 20 de Outubro de 2021, às 18:00 horas (quarta-feira) no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

2ª COMISSÃO

PROCESSO Nº 030/2021 - RELATOR – Dra. MARIANA DANTAS DINIZ

JOGO: Falcon Futebol Clube X Santa Cruz Futebol Clube (Categoria Amador) realizado no dia 28 de Setembro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Sub-20, Série A2 - Edição 2021.

DENUNCIADO: Santa Cruz Futebol Clube (Sub-20), art. 191, III c/c 214 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a pena de exclusão da competição e aplicou ainda a multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) reduzida a R\$ 100,00 (Cem reais) ao Santa Cruz Futebol Clube no art. 214, §4º c/c 182 do CBJD.

DEFENSORA: Dra. SABRINA WEBER ASSIS.

PROCESSO Nº 031/2021 - RELATOR – Dr. JOÃO PAULO GUSMÃO PASSOS.

JOGO: Clube Desportivo Canindé do São Francisco X América Futebol Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 02 de Outubro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

DENUNCIADO: América Futebol Clube (Profis.), art. 191, III c/c 214 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a pena de perda de 03 pontos e a não atribuição dos pontos da partida eventualmente obtidos pela equipe infratora e por maioria, aplicou ainda a multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) reduzida a R\$ 100,00 (Cem reais) ao América Futebol Clube no art. 214 do CBJD.

PROCESSO Nº 032/2021 - RELATOR – Dr. VINICIUS ALVES BISPO.

JOGO: Amadense Esporte Clube X Olímpico Esporte Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 02 de Outubro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

DENUNCIADO: Olímpico Futebol Clube (Profis.), art. 191, III c/c 214 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a pena de perda de 03 pontos e a não atribuição dos pontos da partida eventualmente obtidos pela equipe infratora e por maioria, foi aplicada ainda a multa de R\$ 100,00 (Cem reais) vencendo a divergência, contra o voto do Auditor Dr. Vinicius Alves Bispo que aplicou a pena de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao Olímpico Futebol Clube no art. 214 do CBJD.

DEFENSOR: Dr. RODRIGO DAEBES.

PROCESSO Nº 034/2021 - RELATOR – Dra. MARIANA DANTAS DINIZ.

JOGO: Coritiba Foot Ball Club X Riachão Esporte Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 05 de Outubro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – Tel. 3211-8858/9191-8926

B. São José – CEP 49020-150 – Aracaju – SE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

- Edição 2021.

DENUNCIADO: Coritiba Foot Ball Club (Profis.), art. 191, III c/c 214 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a pena de perda de 03 pontos e a não atribuição dos pontos da partida eventualmente obtidos pela equipe infratora e por maioria, aplicou ainda a multa de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), divergindo o Auditor Dr. Antonio Paes de Araújo Júnior (Presidente), que votou com a multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao Coritiba Foot Ball Club no art. 214 do CBJD.

PROCESSO Nº 035/2021 - RELATOR – Dr. JOÃO PAULO GUSMÃO PASSOS.

JOGO: Falcon Futebol Clube X Coritiba Foot Ball Club (Categoria Profissional) realizado no dia dos 09 de Outubro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

DENUNCIADO: Antonio Luis dos Santos (Profis.) Falcon Futebol Clube, art. 250 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a pena de suspensão de 03 partidas ao atleta Antonio Luis dos Santos no art. 250 do CBJD.

PROCESSO Nº 036/2021 - RELATOR – Dr. JOÃO PAULO GUSMÃO PASSOS.

JOGO: Associação Desportiva Socorrense X Aracaju Futebol Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 12 de Outubro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

DENUNCIADO: Ruan Batista Costa Dantas (Profis.) Aracaju Futebol Clube, art. 254 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a pena de suspensão de 01 partida, convertida em advertência ao atleta Ruan Batista Costa Dantas no art. 254, §2º do CBJD.

PROCESSO Nº 037/2021 - RELATOR – Dr. VINICIUS ALVES BISPO.

JOGO: Esporte Clube Propriá X Força Jovem Aquidabã (Categoria Profissional) realizado no dia 02 de Outubro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

DENUNCIADO: Joenderson de Oliveira Santos (Profis.) Esporte Clube Propriá, art. 254-A do CBJD.

Geovany Lima dos Santos (Profis.) Força Jovem Aquidabã, art. 254-A do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, a Comissão Disciplinar aplicou a pena de suspensão 06 partidas no art. 254-A, com a redução para 03 partidas no art. 157, §1º e redução para 01 partida no art. 182 do CBJD, ao atleta Joenderson de Oliveira Santos, que foi beneficiado pelo empate técnico na votação final. Ainda por maioria, foi aplicada a suspensão de 04 partidas ao atleta Geovany Lima dos Santos no art. 254-A do CBJD.

PROCESSO Nº 038/2021 - RELATOR – Dra. MARIANA DANTAS DINIZ

JOGO: Riachão Futebol Clube X Falcon Futebol Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 13 de Outubro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

DENUNCIADO: Ahmed Ibrahim Montano Munoz (Profis.) Falcon Futebol Clube, art. 258, §2º, II do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a pena de suspensão de 01 partida ao atleta Ahmed Ibrahim Montano Munoz no art. 258, §2º, II do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO Nº 039/2021 - RELATOR – Dra. MARIANA DANTAS DINIZ.

JOGO: Associação Boquinhense de Desportos X Botafogo Futebol Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 13 de Outubro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

DENUNCIADOS: Gustavo Araujo Lima (Profis.) Botafogo Futebol Clube, art. 254-A do CBJD.

José Jean dos Santos (Profis.) Associação Boquinhense de Desportos, art. 254-A do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, a Comissão Disciplinar aplicou a pena de suspensão de 08 partidas ao atleta Gustavo Araújo Lima no art. 254-A do CBJD, divergindo a Auditora Dra. Mariana Dantas Diniz, que votou com 06 partidas. Por unanimidade, aplicou ainda a suspensão de 04 partidas com a redução para 02 partidas ao atleta José Jean dos Santos no art. 254-A c/c 157, §1º do CBJD.

OBS. As multas deverão ser recolhidas via compensação bancária no prazo de 03 dias úteis, conforme Ato 02/13 e Ofício Circular-FSF/19, e encaminhados com a devida comprovação para os e-mails: ruycharles@yahoo.com.br e se.administrativo@cbf.com.br.

PRESENTES:

Dr. Antonio Paes de Araújo Júnior (Presidente)

Dr. Mariana Dantas Diniz

Dr. João Paulo Gusmão Passos

Dr. Vinicius Alves Júnior

Dr. Walter Cesar V. Campos Filho (Procurador)

AUSENTES:

Dr. Bruno Ornelas dos Santos

Aracaju (SE), 21 de Outubro de 2021.

Ruy Carlos A. de Oliveira
Secretário do TJD/FSF